



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO, que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (tinta) dias.

1 de 08 de 17

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.358 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Designa membros para compor Conselho Municipal de Educação.

Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que dispõe a Lei Municipal nº 1.872, de 01 de setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Educação:

Titulares	Suplentes	Entidade/Órgão
- Claudete Gallert Jacobi	- Marla Fischer	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
- Eliane Philipp	- Salete Tavares	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
- Ivana Uecker - Simone Ciervo Soares	- Dulce Terezinha Lourenzon Schiavo - Rudimar Schuster Scheren	Magistério Público Municipal
- Susana Tisott Wilde	- Luciane Kwiatkowski	Equipe Diretiva e/ou Coordenação Pedagógica das Escolas da Rede Municipal de Educação
- Tarcio Schirmer	- Flávio Fengler Müller	Pais de alunos da(s) escola(s) pública(s) municipais
- Alciomar José Sausen	- Dalcin Olivar Felden	Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Região das Culturas - SICREDI DAS CULTURAS RS
- Edison Haroldo Kirmess	- Neidé Scherer Hartffeil	Sindicato Municipal de Coronel Barros - SIMUCEB
- Lígia Gallert Gonçalves	- Isabel Thereza Steffenon Weber	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

62



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

§ 1º Os novos conselheiros acima grifados substituirão o titular e suplente que encerraram o seu mandato.

Art. 2º O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação, titular e suplente, terá a duração de 06 (seis) anos.

§ 1º De 2 (dois) em 2 (dois) anos cessa o mandato de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Municipal de Educação, mantendo-se a paridade, sendo permitida a recondução por uma só vez.

§ 2º Não havendo manifestações contrárias os membros no final do período serão reconduzidos para mais um mandato.

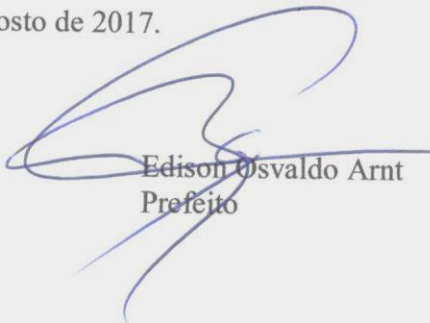
§ 3º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será substituído pelo suplente, para completar o período que falta do mandato.

§ 4º No caso de afastamento temporário de um de seus membros este será substituído pelo seu respectivo suplente.

§ 5º Em caso de impedimento do suplente ocupar a vaga de seu titular definitivamente ou temporariamente, caberá ao segmento que representa fazer nova escolha de representante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 01 de agosto de 2017.



Edison Osvaldo Arnt  
Prefeito

Registre-se e Publique-se



Bráulio Scherer

Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças